



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Lei nº: 162/2022 de 12 de setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 7º
DA LEI MUNICIPAL 053/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da lei municipal 053/2017, passando a vigorar com o texto que segue:

“ Art.7º. O número de taxis no município será condicionado uma vaga para cada 1.500 (um mil quinhentos) habitantes, conforme o senso do IBGE e sendo a sua alteração condicionada a novo senso oficial do IBGE. Tendo prioridade a regulamentação da situação de inscrição os taxistas que estiverem a mais tempo exercendo a profissão de forma ininterrupta, comprovado por alvará ou licença municipal ou cadastro no município. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alterando o artigo 7º da Lei Municipal 053 de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Francisco das Chagas Pa Aguiar
FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05

